

me

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*BERNARD DA COSTA CAMPOS — *Diretor*J. A. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Executivo*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*FERNANDO PEDREIRA — *Redator Chefe*MARCOS SÁ CORREA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Assistente***Perdendo a Guerra**

Vai ser difícil explicar às próximas gerações de brasileiros o que foi o ano político e econômico de 1987. Poderia ter sido um ano de definições cruciais — pois lhe cabia a missão de redigir a nova Constituição do Brasil.

A necessidade de redigir uma nova Constituição prendia-se ao fato de que a de 1946 tinha sido derogada pela de 1967; e de que toda a legislação originária do ciclo militar enfermara de ilegitimidade, sob a pecha genérica de “entulho autoritário”. Por causa disso, a lei maior deixara de ser respeitada.

A “lei maior” está sendo reescrita; mas não há nenhum sinal de que ela será mais respeitada do que as anteriores. Os dispositivos constitucionais vão sendo votados em ritmo febril; e há quem queira intensificar ainda mais esse risco, sob o argumento de que a Constituinte está com seus trabalhos atrasados.

A este clima talvez se possa atribuir a imaturidade ou inadequação de alguns dos artigos já votados pela Comissão de Sistematização. Para citar só um exemplo, o texto que pode ser definitivo concede 120 dias de licença à gestante — medida aparentemente simpática, pois quer proteger os primeiros meses da relação entre mãe e filho, mas que, obviamente, vai estreitar o mercado de trabalho das mulheres, numa época em que a mulher reivindica a plena equivalência profissional com os homens.

Se a Constituição antiga foi declarada preempta, e se a nova, mesmo antes de entrar em vigor, ingressa no território do descrédito, o risco evidente é de que não seja possível conseguir o que seria necessário para o Brasil: a sua transformação num país da lei, que é o que caracteriza os países civilizados. Onde a lei não é respeitada, tudo pode acontecer. E isto injeta na sociedade uma instabilidade deletéria.

Se não há lei, também não parece haver gover-

no. Só mesmo um cenário de absoluta anormalidade explicaria a situação que está sendo vivida pelo Ministro da Fazenda Bresser Pereira. Em nome de um absolutamente prioritário combate à maré inflacionária, o Ministro dirigiu-se aos representantes de patrões e empregados para dizer que, neste momento, aumentos de mais de 10% nos salários comprometem gravemente esse esforço de contenção.

Ao mesmo tempo, sem o menor biombo, o Governo concede ao seu exército de funcionários aumentos superiores a 40% — isto é, aumentos que vão além da simples reposição da inflação, e se transformam em aumentos reais.

Os militares, como ninguém ignora, romperam o cerco através de manifestações que extrapolaram do formal e do convencional. Os civis logo aproveitaram a brecha.

Ganhavam mal os funcionários? Este é um tipo de discussão que pode levar a orgias especulativas, a um dispêndio fantástico de massa cinzenta. O que não precisa do menor esforço para ser entendido, entretanto — o que o país já sabe de ciência bem sabida —, é que o funcionalismo público vem inchando, ultimamente, a um ritmo que já bateu o do delirante final do Governo Figueiredo. O aumento que o país não-oficial está proibido de receber, segundo a explicação quase dramática do Ministro da Fazenda, é concedido pelo próprio Governo a um efetivo que se sabe ser superdimensionado, indecorosamente inchado.

Para completar esse quadro brilhante, vota-se na Constituinte um estatuto de “estabilidade no emprego” que vai congelar, como é óbvio, esses batalhões de efetivos ociosos.

Eis o resultado, preto no branco, de uma situação em que não se tem lei e não se tem comando. Como imaginar, ainda que remotamente, que dessa triste combinação possa sair alguma coisa de bom?